

DEMOCRACIA EM CRISE (?): A ÉTICA E A AMPLIAÇÃO DOS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR COMO ELEMENTOS DE RESGATE DA DEMOCRACIA

DEMOCRACY IN CRISIS (?): ETHICS AND THE AMPLIATION OF MECHANISMS OF POPULAR PARTICIPATION AS ELEMENTS OF RESCUE OF DEMOCRACY

Wagner Wilson Deiró Gundim ¹
Marco Antonio Martin Vargas ²

Resumo

Este artigo analisa se a democracia encontra-se em crise e apresenta a ética e a ampliação dos mecanismos de participação popular direta como elementos de resgate da democracia dita pura. Inicialmente, analisa a democracia atual para verificar se ocorreu um certo distanciamento dos ideais que a inspiraram no século XIX. Na sequência, indica recentes acontecimentos que demonstram a crise da democracia na Venezuela e no Brasil. Concluindo que a democracia está em crise, defende a ética e a ampliação dos mecanismos de participação popular direta como elementos de resgate da democracia

Palavras-chave: Democracia, Crise, Ética, Participação popular direta, Resgate

Abstract/Resumen/Résumé

This article analyzes if democracy is in crisis and, if so, presents the ethics and the extension of the mechanisms of direct popular participation as elements of rescue of the so-called pure democracy. Initially, it analyzes the current democracy to see if there has been a certain distance from the ideals that inspired it in the XIX century. Sequentially, it indicates recent events that demonstrate the democracy crisis in Venezuela and Brazil. Concluding that democracy is in crisis, it defends that the ethics and the expansion of the mechanisms of direct popular participation are rescue elements of that pure democracy

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Democracy, Crisis, Ethics, Direct people participation, Rescue

¹ Mestrando em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Bolsista CAPES. Advogado. Membro efetivo das Comissões de Direito Constitucional, Jovem Advogado e Pesquisa e Pós-Graduação, todas da OAB/SP.

² Mestrando em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Juiz titular da 32ª Vara Criminal do Foro Regional da Barra Funda/SP.

INTRODUÇÃO

Todos os trabalhos e pesquisas são elaborados para determinadas finalidades e possuem justificativas fundantes. Este, em específico, objetiva prestar merecida homenagem à Professora Mônica Herman Salem Caggiano, trabalhando um dos temas que, ao longo da vida acadêmica e das funções que exerceu e ainda exerce, refletem o brilhantismo da jurista.

Dito isto, passa-se ao cerne do tema que será objeto de análise por meio do presente ensaio.

A Democracia é a forma de governo mais questionada desde a antiguidade até o mundo contemporâneo e, também, muito exercitada por vários governos na atualidade. Nascida na Grécia antiga e reforçada pelos contratualistas, aflorou e teve seu apogeu com as Revoluções Inglesa, Americana e Francesa, sobrevivendo até os dias atuais. Mas a indagação que se faz é: a que custo?

A célebre frase dita por Abraham Lincoln no discurso de Gettysburg (1863) quando destacou que “a democracia é o governo do povo, pelo povo e para o povo” está em plena atividade? O objetivo de liberdade desejado foi efetivamente alcançado?

Atualmente pode-se constatar inúmeros governos que buscam atingir o ideário democrático, mas sofrem com crises intermináveis e infinitas instabilidades de manutenção política de governo o que, no mais das vezes, levanta o questionamento sobre a própria viabilidade do sistema democrático, já que este aparentaria ser muito mais um ideal teórico utópico, do que algo que possa ser em sua essência efetivamente alcançado.

O presente ensaio, portanto, com base nos questionamentos indigitados e tendo como marco teórico o Livro *Democracy for realists* de autoria de Christopher H. Achen e Larry M. Bartels, notadamente as ideias defendidas no capítulo onze da referida obra, objetiva analisar o cenário atual da democracia para compará-lo àquele experimentado no século XIX.

Por conseguinte, de modo a trazer uma perspectiva prática da análise levada a cabo no Capítulo 1, o ensaio analisa o cenário atual da experiência democrática nos países da América Latina, notadamente na Venezuela e no Brasil, tarefa esta que será desenvolvida no capítulo 2.

O capítulo 3, por sua vez, a partir das considerações traçadas nos capítulos anteriores, apontará a ética e a ampliação dos mecanismos de participação popular como elementos para o reestabelecimento da democracia, tal qual como fora inicialmente idealizada pelos movimentos históricos/sociais que a fizeram despontar como “regime de governo” ideal.

Este, portanto, é o fim colimado por meio do presente ensaio.

1. O IDEAL DEMOCRÁTICO E A SITUAÇÃO REAL CONTEMPORÂNEA DA DEMOCRACIA SEGUNDO A ÓTICA DE CHRISTOPHER ACHEN E LARRY BARTELS

Na visão de Manoel Gonçalves Ferreira Filho “a realização da Democracia importa na efetivação dos dois valores fundamentais: Liberdade e Igualdade” (FERREIRA FILHO, 1972, p.3). Sabe-se, no entanto, que muitas vezes esses valores fundamentais não caminham de mãos dadas, ou mesmo, sequer caminham em determinados regimes de governo.

Para que se pudesse atingir a plenitude democrática haveria a necessidade de os cidadãos participarem igualitariamente, efetivamente e com liberdade, das decisões políticas de um Estado a que eles pertencem. Com isso, poder-se-ia atingir o ideal de *sistema de valores* mencionado por Manoel Gonçalves Ferreira Filho¹, de modo a concretizar a plena definição de Aristóteles de que o homem é um animal político (FERREIRA FILHO, 1972). No entanto, como indicam Christopher H. Achen e Larry M. Bartels, é preciso definir que tipo de animal político é o homem (ACHEN; BARTELS, 2016).

O grande questionamento da realidade democrática atual é como permitir que os cidadãos exerçam essa participação efetiva das decisões políticas, especialmente quando se leva em consideração que os atuais sistemas de representação popular têm se mostrado como falhos na realização plena da Democracia.

O sistema representativo, inclusive, vem demonstrando desgaste exacerbado aumentando a crise entre os representantes e os representados.

Os políticos não têm cumprido o papel de representação de seus eleitores por agirem sob influência de interesses pessoais muito mais do que os interesses ideológicos a que se comprometem pautar quando de suas apresentações ao eleitorado. Os eleitores, por sua vez, não mais se interessam no destino e no bem comum do Estado a que pertencem e acabam por deixar de exercer a cidadania, por intermédio do sufrágio, ou, quando realizam o voto, o deixam de acompanhar os atos do seu representante ou mesmo do partido político que escolheu gerir a condução do governo.

Um exemplo claro da crise de representação apontada restou evidenciado no resultado das últimas eleições realizadas no ano de 2016, uma vez que fora possível constatar, a nível nacional, um índice de abstenção considerável, uma vez que o número de votos brancos e nulos chegou a ultrapassar o número de votos recebidos pelo candidato eleito.

¹ Para o autor, a dificuldade maior para um estudo político decorre da designação da palavra democracia e, dentro de seu entendimento, esta passa a designar um *sistema de valores*, uma *forma de governo* e uma *organização institucional*. “...por Democracia se designa um *sistema de valores* onde ressaltam a *liberdade* e a *igualdade*. Esse sistema, aliás, pode ser decomposto noutros, conforme a prevalência que se dê a um ou a outro, conforme a paridade eu, eventualmente se reconheça entre este e aquele valor” (FERREIRA FILHO, 1972).

Em artigo intitulado “Eleições 2016 – A Marcha Eleitoral de 2016, Cláudio Salvador Lembo consigna que o pleito do ano de 2016 demonstrou a primazia da posição assumida pelo eleitor, especialmente pela demonstração de sua insatisfação com o quadro político nacional, especialmente por conta do índice elevado de abstenções e votos nulos e em branco na consulta municipal de 2016 (LEMBO, 2016).

A crise no que tange à representação política também é reconhecida por Christopher H. Achen e Larry M. Bartels ao esclarecerem que inúmeros estudos demonstram o desinteresse na política pela maioria dos cidadãos de países democráticos, notadamente o desconhecimento dos debates políticos, e até mesmo a ausência de compreensão do que os partidos políticos efetivamente representam, sendo que alguns, inclusive, acabam por votar em partidos cujas posições ideológicas contrariam seus próprios ideais (ACHEN; BARTELS, 2016)².

Se não bastasse, também pesa na avaliação da democracia o sistema econômico contemporâneo que, no entendimento de Joachim Hirsch, escorado em Crouch e Dahrendorf, especifica que:

Ao longo da história, o conceito de democracia adquiriu significados bastante diferentes, desde o domínio grego dos senhores de escravos até as formas modernas capitalistas. O pleonismo do socialismo de Estado de uma “democracia popular” revela que aí sempre houve um problema envolvendo o verdadeiro domínio do povo. Como as formas de dominação política estão relacionadas com as estruturas econômicas e as relações de classe existentes, as primeiras modificam-se com as segundas, e com isso, modifica-se também o que se entende por democracia. As mudanças econômicas e sociais ligadas à “globalização” neo-liberal atuam no sentido de fazer com que a democracia liberal-capitalista, tal como ela foi formada desde os séculos XVIII e XIX, assume o caráter de um regime em desuso. Como alguns analistas de época pensam, nós já nos encontramos na época da “pós-democracia” (HIRSCH, 2010, p. 247).

Neste cenário de aparente crise democrática, para que se possa confirmar os “distúrbios da democracia”, torna-se necessário analisar os critérios que compõem a fórmula democrática desenvolvida pela doutrina clássica, para então concluir com maior acuidade sobre a existência da famigerada “crise”.

² Nas palavras dos autores: “Numerous studies have demonstrated that most residents of democratic countries have little interest in politics and do not follow News of public affairs beyond browsing the headlines. They do not know the details of even salient policy debates, they do not have a firm understanding of what the political parties stand for, and they often vote for parties whose long-standing issue positions are at odds with their own. Mostly, they identify with ethnic, racial, occupational, religious, or other sorts of groups, and often – whether through group ties or hereditary loyalties – with a political party” (ACHEN; BARTELS, 2016. p. 301).

Ao tratar sobre os fatores necessários para identificar a presença da Democracia, Monica Herman Salem Caggiano, com base nos 8 (oito)³ critérios desenvolvidos por Robert A. Dahl⁴, bem como nos modelos de democracia de Arend Lijphart⁵, os enumera da seguinte forma: (i) liberdade de associação, no sentido de criar associações e a estas restar filiado; (ii) liberdade de expressão; (iii) direito de voto; (iv) a elegibilidade para cargos públicos; (v) direito dos líderes políticos disputarem respaldo popular; (vi) fontes alternativas de informação; (vii) **eleições livres e competitivas**; (ix) instituições que possam assegurar à política governamental repercussão no corpo eleitoral, expressa por meio do sufrágio ou qualquer outro meio de manifestação de preferências políticas (CAGGIANO, 2011).

Mais à frente a indigitada autora concluirá que para a concretização da “deusa democracia” torna-se obrigatório envolver em sua participação eleições livres e dotadas de competitividade “com amplos espaços para a oposição; isto sob o norteamento dos princípios de liberdade e igualdade, única fórmula política - até o momento idealizada – apta à salvaguarda dos direitos humanos fundamentais” (CAGGIANO, 2011, p. 10).

A despeito da existência de diversas espécies de exercício da democracia, como assenta Mônica Herman Salem Caggiano – democracia formal, democracia procedimental, democracia política, social etc (CAGGIANO, 2011, p. 10)-, o presente ensaio considerará para sua análise a democracia pelos partidos⁶, pois é neste contexto que Christopher H. Achen e Larry M. Bartels fixam que os partidos deveriam representar o pensamento de seus eleitores e o partidarismo surge de movimentos econômicos ou sociais de simpatizantes de determinadas classes¹¹.

A democracia partidária, portanto, reclama a escolha do sistema eleitoral de partidos que, conforme Alexandre de Moraes “em países como o nosso, em que a filiação partidária para concorrer a cargos eletivos é condição de elegibilidade (CF, art. 14, § 3º, V), sendo absolutamente vedada a possibilidade de candidatos avulsos, ou seja, sem Partidos Políticos”¹².

E nos dizeres de Monica Herman Salem Caggiano:

³ Norberto Bobbio, por sua vez, a partir de uma leitura procedimental descreve a existência de 9 (nove) fatores indicadores da presença democrática, os quais podem ser aprofundados em leitura atenta de sua obra (CF. BOBBIO, Norberto et al. Dicionário de política. 2. ed. Brasília: Ed. da UnB, 1986).

⁴ Em síntese, para Robert A. Dahl, é possível identificar o nível democrático de determinado país se utilizando de uma fórmula que identifica a densidade democrática, a qual resulta da conjugação dos elementos oposição (relacionada à liberdade de manifestação e atuação política) e grau de participação política, de modo que quanto maior é o grau de oposição e de participação, maior é o grau de democracia alcançado, podendo se chegar a um grau ideal e também utópico de democracia que o autor denomina como Poliarquia (Cf. DAHL, Robert A. *Poliarquia*: participação e oposição. EDUSP: São Paulo, 2005).

⁵ Para maior aprofundamento da temática, remete-se o leitor à leitura da obra do autor (Cf. LIJPHART, Arend. Modelos de democracia: desempenho e padrões de governo em 36 países. Tradução Roberto Franco. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. ISBN 978-85-200-0570-5).

⁶ A Democracia pelos partidos é analisada profundamente por Manoel Gonçalves Ferreira Filho (Cf. FERREIRA FILHO, 1966).

De fato, sob o impulso da agremiação partidária ganha a representação política nova dimensão, girando sempre em torno daquela figura, à qual, portanto, restam reservados significativos papéis no cenário político. Ao partido, no novo contexto, compete: não só o enquadramento dos eleitores/representados como, o dos eleitos/representantes, os dois polos da equação que se estabelece no jogo da conquista e do exercício do poder no ambiente das sociedades¹³.

Deve-se registrar, contudo, que a democracia pelos partidos não pode ser considerada como salvação do sistema político, tampouco como modelo ideal e inatável, constatação esta reconhecida, inclusive, por Manoel Gonçalves Ferreira Filho⁷.

Nesta mesma toada José Nun faz o alerta de que os partidos políticos costumam agir como empresas que oferecem os seus produtos a cidadãos que agem como se fossem consumidores, com a diferença que ao invés de dispor de dinheiro, dispõem de seus votos (NUN, 2002).

Como se vê, o ideal de Democracia está devidamente baseado na teoria dos ideais de liberdade e igualdade, mas vários contextos fáticos reduzem esses ideais a praticamente pó. Os interesses pessoais dos cidadãos (e nesse contexto deve-se entender cidadania de representantes e representados) acabam por diminuir os princípios democráticos na medida que prevalece o infeliz dito popular da “lei de Gerson”, que prega que o melhor é levar sempre vantagem.

O partidarismo é fruto de interesses menores do que aqueles que deveriam pautar uma sociedade justa e solidária, provocando quase nada de conteúdo político. E o partidarismo nasce da consciência coletiva originada pelo pensamento de que não vale a pena pensar no todo porque essa forma de raciocínio leva ao prejuízo pessoal. É sempre o pensamento de que o principal objetivo a se perseguir é o individual.

O resultado dessa forma de agir da sociedade causa retrocesso na busca da causa humanitária com o escopo de introspecção do ser em casulo que permite o surgimento de personagens na política meramente midiáticos e sem qualquer conteúdo de ideal em prol do bem coletivo, servindo de terreno fértil para o totalitarismo⁸.

⁷ Nas palavras do mencionado autor: “É preciso, contudo, salientar que o modelo da democracia pelos partidos longe está de ser inatável. Pondo-se de lado objeções concernentes à sua inadequação em face do caráter de certos povos, os estudiosos da Ciência Política moderna levantam sérias dúvidas quanto à sua viabilidade.

Esse modelo somente representaria um aperfeiçoamento se, realmente, os partidos pudessem estabelecer programas suficientemente precisos para que sirvam de guia à ação governamental. Então se poderá dizer que a maioria eleitoral tem por consequência a definição de uma política. Do contrário, a preferência por este ou aquele agrupamento não significará mais do que uma mera vaga inclinação” (FERREIRA FILHO, 1977, p. 51).

⁸ Neste ponto, como destaca Luuk Van Middelaar: “A sociedade totalitária é a cabeça de Jano da democracia. Ela é um produto da mesma revolução democrática e surge quando – não importa o motivo – o poder político democrático se retrai na sociedade, e quando em função disso a ilusão da unidade orgânica se revigora. Na origem do totalitarismo, portanto, não há reviravolta socioeconômica (conforme os primeiros artigos de Lefort sobre o capitalismo soviético já demonstravam), mas uma metamorfose da ordem política simbólica. De forma mais específica, o lugar vazio do poder democrático moderno é novamente “preenchido”. Não como nas sociedades pré-modernas, com algo que transcende a sociedade (o totalitarismo, portanto, não é regressivo), mas com algo que brota da própria sociedade: uma raça (nazismo) ou uma classe (comunismo), por exemplo. Um único partido se lança como o detentor de um conhecimento irrefutável sobre o objetivo da sociedade. Por meio da propaganda,

A massificação, destarte, da propaganda política, acomoda o cidadão que deixa de pensar sobre a política para receber um formato político pré-ordenado que lhe é imposto, permitindo, assim, a formação de oligarquias dominantes na condução da sociedade.

Os destaques da mídia na corrida eleitoral, sempre baseados em pesquisas eleitorais que muitas vezes acabam não conseguindo espelhar a realidade do resultado final, permitem a formação do que poderia ser chamado de “eleitor cardume” que, sem qualquer consciência acerca de sua responsabilidade cidadã, prefere estar no contexto da vitória e escolher o candidato que está impulsionado pelos números percentuais, independe de sua ideologia ou partido.

Estas considerações iniciais parecem ser suficientes para demonstrar que a democracia se encontra em crise, restando, portanto, respondida a pergunta inicial que move o presente ensaio. O próximo passo, portanto, para que o presente ensaio não se limite ao campo teórico, será verificar na práxis da experiência “democrática” de alguns países da América Latina, notadamente Venezuela e Brasil, a existência de episódios/acontecimentos que possam corroborar a existência ou não da crise democrática.

2. A CRISE DA DEMOCRACIA NA AMÉRICA LATINA – OS EPISÓDIOS DO BRASIL E VENEZUELA

A crise democrática não é uma peculiaridade da América, mas de todas as sociedades contemporâneas que adotaram referido regime de governo. A despeito disto, adotou-se como corte metodológico neste ensaio analisar apenas a crise no âmbito da América Latina, notadamente dos recentes episódios ocorridos na Venezuela e no Brasil, respectivamente, os quais podem ser apontados como fatos comprobatórios da crise democrática apontada alhures.

O cenário político da Venezuela logo após o falecimento de Hugo Chavez, liderança política do país como Chefe de Governo/Estado por 14 (catorze) anos, e eleição de Nicolás Maduro, atraiu a atenção de todo o mundo, especialmente para que se identificasse quais seriam os rumos do país em decorrência de uma nova e diferença liderança política (OLIVEIRA; BARCELLOS, 2014).

Deve-se registrar, contudo, que o cenário Venezuelano é bastante peculiar, sendo possível questionar, inclusive, se o regime democrático em referido país é realmente existente, especialmente quando analisado sob os critérios/fatores de Robert Dahl e também de Monica Herman Salem Caggiano para identificar a democracia.

esse “conhecimento” se torna a ideologia dominante; o seu cerne em todos os casos constitui a imagem de uma sociedade homogênea e transparente” (MIDDELAAR, 2015, p. 250-251).

Isso porque, além dos questionamentos acerca da possibilidade de reeleições contínuas – o que violaria o equilíbrio do processo eleitoral já que permite a permanência no poder por um único governante-, a Venezuela, desde o governo anterior, possuía restrições indevidas no que tange à liberdade de expressão, o que foi reforçado com o governo de Nicolás Maduro após sua tomada de posse em 14 de abril de 2013⁹.

O ponto mais alto da crise no cenário político venezuelano, contudo, ocorreu no ano de 2016, quando, após ter sido iniciado o procedimento para referendo revogatório de mandato do Presidente¹⁰, Tribunais locais aliados ao governo de Nicolás Maduro, suspenderam o processo enquanto se investiga uma possível fraude na primeira etapa do referendo relacionada às assinaturas apresentadas ao Conselho Nacional Eleitoral (CNE) para instauração do referendo¹¹.

Deste então, o cenário político venezuelano continua em contínua tensão entre o Governo e a oposição, que continua se utilizando de todas as ferramentas possíveis para pugnar pelo afastamento ou redução do tempo de governo de Nicolás Maduro, tendo sido registrada como uma das últimas tentativas a proposta de emenda constitucional apresentada por oposição na Assembleia Nacional e aprovada em primeira instância, para redução do mandato do presidente de 6 (seis) para 4 (quatro) anos. O Supremo Tribunal de Justiça (TSJ) da Venezuela, contudo, “rejeitou” a referida emenda, por entender que esta não poderia ter efeitos retroativos ou possuir aplicação imediata, sob pena de se constituir como rompimento inquestionável do exercício da soberania¹².

Desta forma, caso se entenda que o regime de governo adotado pela Venezuela é o democrático – ainda que em grau mínimo de oposição e participação segundo a concepção de

⁹ Entre os anos de 2013 e 2014, inclusive, foram registrados diversos episódios de cenários violentos na Venezuela em decorrência da limitação/restrrição à liberdade de expressão, conforme fontes de notícias a seguir indicadas: (i) Portal OBUBR – Venezuela: *ONU pede respeito aos direitos humanos e fim de “retórica inflamatória”*. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/venezuela-onu-pede-respeito-aos-direitos-humanos-e-fim-de-retorica-inflamatoria/>> Acesso em 27, fev. 2017; (ii) Portal OBUBR – *Onda de violência na Venezuela preocupa escritório da ONU para direitos humanos*. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/onda-de-violencia-na-venezuela-preocupa-escritorio-da-onu-para-direitos-humanos/>> Acesso em 27, fev. 2017.

¹⁰ O referendo revogatório aqui indicado se assemelha ao instituto do *recall* nos Estados Unidos, e funciona como mecanismos de revogação do mandato político em decorrência de situações descritas taxativamente pela Constituição como aptas a promover o afastamento. No caso da Venezuela, o referendo revogatório está previsto no artigo 72, e não exige causa justificada para sua instauração, prevendo apenas os seguintes requisitos: (i) o pedido de referendo somente pode ser realizado após o transcurso da metade do período do mandato político; e (ii) o requerimento deve ser subscrito por no mínimo 20% (vinte por cento) dos eleitores inscritos na correspondente circunscrição em que o mandatário que se objetiva revogar fora eleito. Ainda, nos termos do artigo referenciado, o mandato será revogado por maioria simples de votos a favor da revogatória, ressaltando-se, contudo, a necessidade de participação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos eleitores inscritos.

¹¹ *Conselho Eleitoral da Venezuela suspende referendo revogatório contra Maduro*. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2016-10/conselho-eleitoral-da-venezuela-suspende-referendo-revogatorio-contra>>. Acesso em 27, fev. 2017.

¹² *Supremo da Venezuela rejeita emenda que busca reduzir mandato de Maduro*. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2016/04/supremo-da-venezuela-rejeita-emenda-que-busca-reduzir-mandato-de-maduro-5786722.html>>. Acesso em 27, fev. 2017.

Robert Dahl -, verifica-se que o exercício democrático em tal país se encontra em flagrante crise, o que confirma a hipótese levantada neste ensaio.

Ademais da situação venezuelana, tem-se a impressão que a crise da democracia também se encontra existente em *terrae brasiliis*. Isso porque, além da crise de representação política instalada no Poder Legislativo – os recentes escândalos de corrupção ativa e passiva, notadamente de políticos envolvidos com a operação “Lava Jato” reforçam esta crise-, foram deflagrados, em menos de um quarto de século, 2 (dois) processos de *impeachment* pugnando pelo afastamento do Presidente da República.

A despeito de o *impeachment* se apresentar como mecanismo de salvaguarda da própria democracia, uma vez que afastará do cargo político o representante que praticar “crime de responsabilidade” definido expressamente na Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, tal mecanismo, se manejado incorretamente e fora das hipóteses descritas taxativamente em lei, é carregado de malefícios ao sistema político como um todo, trazendo caos e desordem ao próprio ambiente democrático.

Perfilhando desta mesma opinião, importante é a observação trazida por Monica Herman Salem Caggiano ao indicar que os efeitos do *impeachment* acabam se tornando perigosos e aumentam o grau de instabilidade política:

Parece oportuno anotar, a esse passo, que a raridade quanto à aplicação desse instrumento não o coloca na vala dos obsoletos nem lhe atribui certificação de óbito, nem sequer lhe retira o valor de potente mecanismo no campo do controle político. Ao invés, continua a se apresentar como uma arma perigosa, até porque, quando aplicada, a crise política já se encontra instalada e o nível de instabilidade governamental aumenta. No quadro fático, inobstante se apresente o *impeachment* como instrumento de recondução à normalidade constitucional, ao estado de harmonia entre os poderes, a verdade é que sua instauração intensifica o estado de intranquilidade política. Isso impõe que o seu acionamento venha a se cercar de extrema razoabilidade. Deve, destarte, ser mantido numa gaveta; no entanto, sempre de prontidão para entrar em funcionamento toda vez que as circunstâncias o demandarem (CAGGIANO, 2004, p. 39-40).

Cenário ainda pior se revela quando existe dúvida fundada/razoável sobre a existência ou não de crime de responsabilidade, como ocorreu de forma mais veemente no caso da Presidente Dilma Rousseff¹³, o que além de trazer alto custo político ao sistema, eleva o descrédito da população quanto à representação política e, conseqüentemente, traz um notável colapso ao regime democrático.

¹³ Caso o leitor queira se aprofundar sobre o tema, alguns juristas brasileiros exararam pareceres sobre o tema, dentre eles André Ramos Tavares (TAVARES, 2015), Celso Antônio Bandeira de Mello e Fábio Konder Comparato (MELLO; COMPARATO, 2015), Gilberto Bercovici (BERCOVICI, 2015), e Marcelo Neves (NEVES, *Parecer*, 2015).

Desta forma, partindo-se do pressuposto de que o *impeachment* por si só é capaz de produzir impactos negativos ao sistema político, e considerando que: (i) foram deflagrados dois processos de *impeachment* em menos de 25 (vinte e cinco) anos; (ii) há fortes argumentos de que ao menos um destes fora iniciado em desrespeito aos princípios constitucionais e ao arrepio da própria legislação, já que inexistiria crime de responsabilidade; é possível concluir que o regime democrático brasileiro também se encontra em crise.

Ao final, torna-se de rigor fazer uma observação que nos parece pertinente: a crise no regime democrático quase sempre (ou sempre) é precedida de um colapso na economia. Enquanto os governos conseguem manter a economia firme, o país e o próprio regime se mantêm firmes.

3. A ÉTICA E A AMPLIAÇÃO DOS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR COMO ELEMENTOS PARA SOLUCIONAR OU MINIMIZAR O QUADRO DE CRISE DO REGIME DEMOCRÁTICO

Concluída a hipótese inicial que pautou o presente ensaio no intuito de demonstrar, teórica e empiricamente a existência de crise no regime democrático, notadamente no âmbito da América Latina, tomando-se por base a Venezuela e o Brasil, passa a verificar se e como a ética e a ampliação dos mecanismos de participação popular podem contribuir para solucionar ou ao menos minimizar o quadro de crise investigado.

Em uma sociedade de seres voltados para o individual, a democracia sofre. Na sociedade em que o cidadão busca o objetivo na conquista individual apenas, a democracia sangra. É preciso resgatar a democracia no seu mais puro conceito teórico, desde os preceitos libertários revolucionários de liberdade, igualdade e fraternidade, como também, acrescido o conceito de humanidade.

É neste contexto que a ética aparece como um elemento que pode alterar o curso deste patamar tão materialista e individualista que a sociedade contemporânea se encontra mergulhada.

Ao tratar sobre a temática, Monica Herman Salem Caggiano assinala que num contexto social de domínio dos fenômenos materialistas e de consumismo, a figura da ética progressista surge alicerçada no princípio da sobrevivência, autorizando o indivíduo a valer-se dos meios de comunicação para demonstrar à sociedade o seu alinhamento ao Poder (CAGGIANO, 2016).

A ética, dentro de cada contexto cultural e social da sociedade organizada, proporcionará ao cidadão a consciência de seu dever de solidariedade para com seu familiar,

seu vizinho, seu empregado ou empregador, seu colega de várias atividades e, sobretudo, para com sua comunidade/sociedade.

No entanto, a ética só poderá ser reconhecida no contexto democrático se verificada e direcionada a formação educacional do cidadão para que saiba pensar política; para que saiba respeitar as minorias e as decisões das majorias, principalmente para que saiba pensar a democracia nos mais justos ideais de liberdade, igualdade e fraternidade. Este, portanto, é um trabalho árduo, mas ao mesmo tempo necessário, pois num contexto de sociedades *hobbesianas*, em que o individualismo impera, os preceitos a ética pode se apresentar como elemento essencial para o desenvolvimento do corpo social.

Francisco Viola corrobora a importância e a necessidade da ética no contexto da sociedade ao defender o relativismo moral de todos os valores, quaisquer que sejam estes, especialmente aqueles dotados de caráter coletivo, de modo que para se apresentar como um bom democrata, torna-se necessário assumir o relativismo moral como postura pessoal (VIOLA, 2006, p. XVII-XVIII).

Não é outro, inclusive, o posicionamento de Luuk Van Middelaar sobre a temática, uma vez que para demonstrar o pensamento de Ferry e Renault salienta que “embora valores como liberdade e igualdade não sejam verdadeiros subjetivos e universais, eles podem conduzir o comportamento humano ao bom caminho” (MIDDELAAR, 2015, p. 189-190)¹⁴.

Além da ética, a ampliação dos mecanismos de participação popular parece ser um outro elemento que pode solucionar ou pelo menos minimizar o grau das crises democráticas, já que a participação direta do povo permitirá uma maior ingerência na “coisa pública”, afastando ou pelo menos atenuando a crise de representação atualmente existente em questões tida por fundamentais.

No caso do Brasil, por exemplo, muito embora exista a previsão a nível constitucional de canais/mecanismos de participação direta (sufrágio direto, plebiscito, referendo e iniciativa popular, previstos no artigo 14 da Constituição Federal), a utilização de tais instrumentos de soberania tem se mostrado bastante tímida¹⁵.

Ou seja, é possível que a atual crise vivenciada pelas democracias atuais decorra, em parte, da insuficiência, inexistência ou ineficiência dos mecanismos de participação popular direta, o que acaba por inviabilizar uma atuação e controle mais presente por parte do verdadeiro detentor do poder político. Cita-se como exemplo de mecanismo de participação política direta

¹⁴ Tradução livre feita pelo autor citado.

¹⁵ A timidez dos canais de participação apontada é corroborada por estudo realizado por Raphael Ramos Monteiro de Souza e José Ribas Vieira, ao qual se remete o leitor à consulta para maior aprofundamento da temática, caso julgue pertinente (VIEIRA; SOUZA, 2014).

o *recall* (nomenclatura utilizada nos Estados Unidos) ou referendo revogatório (nomenclatura adotada por países latino-americanos), cuja iniciação ocorre por referendo, mediante ampla participação popular tanto no início como no resultado do procedimento, o qual pode resultar no afastamento de representantes (a nível federal, estadual e até mesmo municipal) pelas mais variadas causas (as quais são previstas a nível constitucional ou estadual/local).

Fato é que, a ampliação dos mecanismos de participação popular direta permite uma aproximação do povo com o governo e, conseqüentemente, do polo decisional, permitindo um maior compartilhamento da “coisa pública” e da noção de bom governo, preservando-se o ideal democrático e os valores inicialmente defendidos nas revoluções que idealizaram a democracia, quais sejam: liberdade e igualdade, somada ao elemento da fraternidade. Neste último, inclusive, a ética encontrará terreno fértil de desenvolvimento, já que trará a noção da humanidade, que falta nesta sociedade contemporânea.

LINHAS CONCLUSIVAS

A análise permeada por meio do presente ensaio permitiu, por meio de fundamentação teórica e de análise no campo da *práxis*, verificar que a democracia na sociedade contemporânea enfrenta uma longa crise, uma vez que aparentemente se afastou dos ideais revolucionários que a inspiraram no seu nascedouro.

Deve-se a este fato, em parte, o crescimento do sentimento individualista da sociedade contemporânea que, de forma cada vez mais constante, buscar fazer prevalecer os interesses pessoais dos cidadãos (e nesse contexto deve-se entender cidadania de representantes e representados), o que acaba, por consequência, diminuindo os princípios democráticos.

Demonstrou-se empiricamente a existência da crise democrática em análise levada a cabo sobre o sistema político da Venezuela e também do Brasil, cada qual em sua particularidade, mas com um núcleo central comum: o regime democrático encontra-se lesado, enfraquecido, e precisa ser robustecido para retornar aos ideais do seu nascedouro.

Neste cenário, portanto, de atual crise do regime democrático, torna-se imperioso buscar por elementos que, de alguma forma, possam resolver ou ao menos minimizar a crise enfrentada.

O presente ensaio, com base nas formulações teóricas e práticas apontadas, conclui que a ética e, cumulativamente, a ampliação dos mecanismos de participação popular direta, são elementos que podem resolver ou minimizar a crise democrática vivenciada, possibilitando à democracia retornar aos princípios e bases que a originaram.

REFERÊNCIAS

- ACHEN, C. H.; BARTELS, L. M. *Democracy for realists*. Princeton: Princeton University Press. 2016.
- BERCOVICI, Gilberto. *Parecer*, 2015. Disponível em: <<http://s.conjur.com.br/dl/parecer-dilma-bercovici.pdf>>. Acesso em 20, out. 2016.
- CAGGIANO, Monica Herman Salem. *Democracia x constitucionalismo: um navio à deriva? La démocratie x le constitutionnalisme : un bateau à la derive?* Imprensa: São Paulo, Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da USP, 2011.
- _____. *Direito Parlamentar e Direito Eleitoral*, ed. Manole, São Paulo, 2004.
- _____. *Ética, política e improbidade*. Disponível em: <<http://cepes.org.br/site/index.php/2016/09/23/etica-politica-e-improbidade-a-realidade-democratica-do-seculo-xxi/>>.
- _____. *Sistemas Eleitorais X representação Política*, Brasília: Centro Grafica do Senado Federal. 1987.
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *A democracia possível*. São Paulo: Editora Saraiva, 1972.
- _____. *Sete vezes democracia*. Editora Convívio, 1977.
- _____. *Partidos políticos nas Constituições democráticas*. São Paulo: Ed. Revista Brasileira de Estudos Políticos, 1966.
- HIRSCH, Joachim. *Teoria materialista do estado*. Editora Revan. 2010.
- LINCOLN, A. *Discurso de Gettysburg*. Disponível em: <<http://www.recantodasletras.com.br/discursos/534189>>.
- MELLO, Celso Antônio Bandeira de; COMPARATO, Fábio Konder. *Consulta*, 2015. Disponível em: <<http://s.conjur.com.br/dl/parecer-bandeira-comparato.pdf>>. Acesso em 14, jun. 2017.
- MIDDELLAR, Luuk Van. *Politicídio: o assassinato da política na filosofia francesa*. Trad. Ramon Alex Gerrits. 1ª ed. São Paulo: É Realizações ed. 2015.
- MORAES, Alexandre de; KIM Richard Pae. *Cidadania* (Coord): direito de Arena – Cidadania e Respeito à Legitimidade Popular. São Paulo: Atlas, 2013.
- NUN, José. *DEMOCRACIA: ¿Gobierno del Pueblo o gobierno de los políticos?* México: Fondo de Cultura Económica. 2002.
- NEVES, Marcelo. *Parecer*, 2015. Disponível em: <<https://cloudup.com/ig-cUkufb7N>>. Acesso em 10, nov. 2016
- OLIVEIRA, Aline; BARCELLOS, Bruna Leal. *A democracia no Governo de Nicolás Maduro*. Revista Vernáculo, [S.l.], ago. 2014. ISSN 2317-4021. Disponível em: <<http://revistas.ufpr.br/vernaculo/article/view/37177>>. Acesso em: 28 fev. 2017. doi:<http://dx.doi.org/10.5380/rv.v0i33.37177>.
- TAVARES, André Ramos. *Parecer Jurídico*, 2015. Disponível em: <<http://s.conjur.com.br/dl/parecer-dilma-andre-tavares.pdf>>. Acesso em 15, jun. 2017.
- VIEIRA, José Ribas; SOUZA, Raphael Monteiro de. *Recall*, democracia direta e estabilidade institucional. In: SENADO FEDERAL. Revista de informação legislativa, a. 51, n. 202, abr./jun.2014. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/503036/001011298.pdf?sequence=1>>.
- VIOLA, Francisco. *La democracia deliberativa entre constitucionalismo y multiculturalismo*. Traducion Javier Saldaña. México: Universidad Nacional Autónoma de México. 2006.